COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 38, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 71, de 2022. Institui, no âmbito do Município de Cascavel, o "Programa Educação Física Inclusiva para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais", e dá outras providências.
PROPONENTE: vereadores Edson Souza/MDB e Cidão da Telepar/PSB.
RELATOR: vereador Sadi Kisiel/PODE.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
02/08/22 às 15:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o programa de Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Ensino, destinado a assegurar e promover direitos fundamentais aos estudantes que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, visando o exercício dos direitos à inclusão social e à cidadania. O programa visa assegurar a inclusão dos estudantes com deficiência nas atividades de educação física componente do currículo escolar, promover a capacitação dos professores para efetivar a prática de educação física inclusiva na rede municipal de ensino, viabilizar a adequação dos espaços físicos do ambiente escolar a fim de proporcionar a execução da educação física inclusiva, garantir materiais acessíveis para que os estudantes possam realizar as atividades com qualidade e promover o atendimento educacional no que tange à educação física inclusiva. As instituições particulares adequarão o ambiente escolar para atender o disposto na lei.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 71, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei nº 71, de 2022** entendo que o mesmo é de grande importância para a promoção da educação inclusiva de estudantes com necessidades especiais e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Edson

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 71, de 2022.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 02 de agosto de 2022.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário